

ao Presidente da Câmara a Promulgação;
RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 023/2022 de 19 de setembro de 2022, oriunda do Projeto de Lei nº 023/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal (vereador Rosildo Cassiano Correa), cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Porto Walter - Acre, 22 de novembro de 2022.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO WALTER

LEI Nº 023/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO WALTER, estado do Acre, Sr. Robson Rodrigues de Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso V do Artigo 39 da Lei Orgânica, c/c inciso XV do Artigo 30 do Regimento Interno desta Casa de Leis FAZ SABER que o Plenário votou e aprovou no dia 1º de setembro de 2022, e eu PROMULGO, tendo em vista a ocorrência de sanção tática por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, que foi instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, de conformidade com a Portaria SGTES nº 300/2017, de 05-10-2017, designado para atuar no território municipal. Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art.2º - Os benefícios consistirão em:

I – auxílio moradia;

II – transporte para recepção e deslocamento;

III – auxílio alimentação;

Art. 3º - O auxílio moradia será concedido no valor de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais) mensais, e será disponibilizado até o 9º dia útil de cada mês. Parágrafo Único – Compreende-se como auxílio moradia, as despesas com aluguel, água, luz, esgoto, coleta de lixo, telefone, internet, condomínio.

Art. 4º - O transporte para recepção e deslocamento até o local de residência será realizado em veículo do Município, mediante a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, com especificação de data, horário e pontos de embarque e desembarque do médico.

Parágrafo Único – Ao médico também será ofertado transporte, por meio de veículo do Município até a unidade de saúde na qual vier a desenvolver suas atividades de rotina, de acordo com a necessidade, nos casos em que situadas em locais de difícil acesso.

Art. 5º - O auxílio alimentação será concedido por meio de repasse no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta) reais mensais, e será disponibilizado até o 9º dia útil de cada mês de atividade do Médico, a partir da data de efetivo exercício no município.

Art. 6º - Os benefícios previsto nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o Médico participante do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”.

Parágrafo Único - Os valores previstos nesta Lei, poderão ser reajustados, dentro dos limites legais, sempre que se verificar a defasagem dos auxílios frente as respectivas despesas.

Art.7º - No caso de afastamento das atividades do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, por qualquer motivação, o Médico participante deverá comunicar a Secretária Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 8º - A secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Médico participante do Projeto “Mais Médicos para o Brasil” sobre a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a contar do dia 19 de setembro de 2022.

Porto Walter - Acre, 22 de novembro de 2022.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 028/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador e Presidente Robson Rodrigues de Oliveira Lima, para a cidade de Rio Branco – Acre para participar de uma reunião junto ao Ministério Público do Acre, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara Municipais de Vereadores e a Associação dos Municípios do Acre – AMAC, no período correspondente a 30 de novembro a 04 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 05 (cinco) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – Acre, em 29 de novembro de 2022.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Retificação de Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP

Órgão: Câmara Municipal de Porto Walter- Acre.

A Câmara Municipal de Porto Walter – Acre comunica que o Pregão 001/2022 - SRP, acima mencionado cujo objeto é aquisição de material de permanente, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.418 Pág.51 de 28 de novembro de 2022, fica retificado conforme informações relacionadas abaixo. As demais informações continuam inalteradas.

Onde se lê “Data de Abertura: 07/12/2022”

Leia-se “Data de Abertura: 09/12/2022”

Porto Walter – AC, 29 de novembro de 2022.

José Irlan Souza da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº47/2022

Concede o título de cidadã rio-branquense à senhora Antonia da Silva Souza Rocha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadã rio-branquense à senhora Antonia da Silva Souza Rocha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 23 de novembro de 2022.

VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº48/2022

Concede o título de cidadão rio-branquense ao senhor Rolando Edward Marca Olivera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão rio-branquense ao senhor Rolando Edward Marca Olivera.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 23 de novembro de 2022.

VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº49/2022

Concede o título de cidadão rio-branquense ao senhor Ramão Vieira de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão rio-branquense ao senhor Ramão Vieira de Oliveira.